



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de iluminação do Campo de Futebol "Benedito Evaldo de Castro Fortes" do bairro Cubatão.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A presente contratação de empresa especializada para execução da obra de iluminação do campo de futebol "Benedito Evaldo de Castro Fortes" localizado no bairro Cubatão, no município de Marmelópolis/MG, tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura esportiva da comunidade local, oferecendo condições adequadas para a prática de atividades físicas e eventos esportivos noturnos, o que atualmente é inviabilizado pela ausência de iluminação no local. A iluminação do campo proporcionará diversos benefícios à população, tais como o incentivo à prática esportiva e lazer no período noturno; maior segurança para os usuários do espaço; possibilidade de realização de campeonatos, treinamentos e eventos em horários alternativos além da valorização do espaço público e fortalecimento do convívio comunitário.

A obra visa adequar o campo para uso noturno, ampliando o acesso à prática esportiva e atividades comunitárias, promovendo segurança, inclusão social e melhorias na infraestrutura pública local. A contratação se faz necessária pela complexidade técnica dos serviços, demandando empresa com experiência comprovada em sistemas de iluminação e instalações elétricas.

Os recursos financeiros de que trata o objeto são oriundos do convênio firmado entre o município de Marmelópolis e o Estado de Minas Gerais através da SEDESE sob o N° 1481001967/2023 contemplando a necessidade mencionada.

Considerando que o Processo 65/2026 Concorrência 01/2026 foi deserto, será necessário abertura de novo processo licitatório a fim de alcançar interessados em participar do certame.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir, além da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas a seguinte documentação:

2.1.1 - Qualificação técnica

2.1.1.1 - Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Licitadora, comprovando o efetivo comparecimento do representante da empresa ao local da execução da obra, ou declaração do representante legal da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

2.1.1.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66. O proponente que for sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho Regional de origem, e for sagrado vencedor deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente,



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

visto junto ao Conselho Regional do Estado de Minas Gerais força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

2.1.1.3 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

2.1.1.4 - Apresentação dos profissionais responsáveis técnicos, devidamente registrados no Conselho Profissional competente.

2.1.1.5 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome dos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão (CAT) do (os) mesmo (os).

2.1.1.6 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, **da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (neste caso, estão dispensados da exigência de registro ou averbação junto aos órgãos de classe competente, uma vez que a **legislação veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica**)

2.1.1.7 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

2.1.1.8 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

2.1.1.9 - Declaração de responsabilidade técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o responsável técnico pela execução da obra;

2.1.1.10 - Declaração de que, se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato os Certificados NR 10 e NR 35 - Segurança em Instalações Elétricas e Trabalho em Altura do profissional que executará os serviços, bem como a comprovação do vínculo profissional com a empresa (Registro de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social).

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Foi verificado que para a solução da demanda existem as seguintes alternativas:

3.1.1 - Uma das alternativas seria a realização da obra de Iluminação do Campo de Futebol "Benedito Evaldo de Castro Fortes" do bairro Cubatão pela própria prefeitura. Tal solução não se apresenta viável para a solução do problema uma vez que, necessita de mão de obra especializada



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

para execução dos serviços, e o município não possui profissional qualificado em seu quadro de funcionários.

3.1.2 - Outra solução é a contratação de empresa especializada para a obra de Iluminação do Campo de Futebol "Benedito Evaldo de Castro Fortes" do bairro Cubatão, sendo esta mais viável, um serviço que necessita ser administrado por profissionais especializados ao longo de sua execução. Tal especialização é imprescindível para garantir a qualidade, eficiência, segurança e durabilidade do sistema implantado, além do correto atendimento aos requisitos legais e técnicos aplicáveis ao setor de infraestrutura elétrica.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição do item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. Fornece um sistema de iluminação eficiente, durável e adequado às normas técnicas para o campo de futebol do bairro Cubatão, possibilitará a prática esportiva com qualidade e segurança em horários estendidos para toda a população local.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Médio	Valor Total
01	Iluminação do Campo de Futebol "Benedito Evaldo de Castro Fortes" do bairro Cubatão, conforme Convênio N° 1481001967/2023/SEDESE	UND	1	R\$ 83.111,36	R\$ 83.111,36

Compõe este instrumento:

- Projeto básico de Instalação Elétrica
- Projeto executivo de Instalação Elétrica
- Planilha orçamentária
- Composição de Custos Diferenciados
- Composição do BDI
- Memorial descritivo
- Cronograma Físico Financeiro
- Memória de cálculo de quantitativos
- ART

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de planilhas SINAPI, SEINFRA e composição de custos. Planilhas de preços anexo.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A prestação do serviço será formalizada através das devida Ordem de Serviço, emitida pela Departamento de Compras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2025 do município

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a preparação e manutenção do acesso ao local da obra durante a execução do contrato, garantindo a eficiência e agilidade dos serviços contratados.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

13- GARANTIA

13.1 - Haverá exigência da garantia da contratação conforme § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de obras.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 - Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2026.

14.2 - Endereço de realização da obra se dará no Município de Marmelópolis, Estrada Cubatão, Bairro Cubatão de Cima - CEP: 37.516-000

14.3 - O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico - financeiro.

Marmelópolis, 12 de maio de 2026.

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos